



ESTADO DO PARANÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

REMOÇÃO DE JUÍZES LEIGOS E CONCILIADORES REMUNERADOS
Edital n.º 01/2016

O Sr. AMARILDO CLEMENTINO SOARES, JUIZ DE DIREITO SUPERVISOR DO JUIZADO ESPECIAL Cível, Criminal e Fazenda Pública DA COMARCA DE ARAPONGAS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Resolução nº 04/2013 do Conselho de Supervisão do Sistema dos Juizados Especiais, torna pública a abertura de inscrições para o processo DE REMOÇÃO de juízes leigos e conciliadores para atuação no mencionado Juízo, atendidas as condições e termos seguintes:

1 – DAS VAGAS

1.1 - Serão oferecidas **05 vagas para juízes leigos** do Juizado Especial Cível e Fazenda Pública e **09 vagas para conciliadores** do Juizado Especial Cível Cível, Criminal e Fazenda Pública, que serão preenchidas mediante processo de remoção.

2 – DOS REQUISITOS PARA A REMOÇÃO

2.1 – São requisitos para a remoção, de acordo com o que determina o art. 12 da Resolução 04/2013 do CSJEs:

I - na função de Juiz Leigo remunerado:

- a) oferta de vaga pela unidade de Juizado Especial para onde se pretende a remoção;
- b) certidão expedida pela Secretaria do Juizado Especial a que está vinculado o Juiz Leigo, atestando a inexistência de processos em carga para elaboração de parecer;
- c) anuência dos Juízes Supervisores das unidades de Juizado Especial envolvidas na remoção;
- d) requerimento do Juiz Leigo solicitando a remoção.

II - na função de Conciliador remunerado:



1



ESTADO DO PARANÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- a) oferta de vaga pela unidade de Juizado Especial para onde se pretende a remoção;
- b) anuência dos Juízes Supervisores das unidades de Juizado Especial envolvidas na remoção;
- c) requerimento do Conciliador solicitando a remoção

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 – As inscrições deverão ser efetuadas na Secretaria da Unidade do Juizado Especial, localizado na Rua Ibis, 888 esq. com Pica-Pau – Fórum Aristóxenes Correia de Bittencourt, no prazo de 05 (cinco) dias da publicação deste edital no site do Tribunal de Justiça.

3.2 – Para se inscrever o Candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) para remoção na função de juiz leigo remunerado:
 - a.1) certidão expedida pela Secretaria do Juizado Especial a que está vinculado o Juiz Leigo, atestando a inexistência de processos em carga para elaboração de parecer;
 - a.2) anuência dos Juízes Supervisores das unidades de Juizado Especial envolvidas na remoção;
 - a.3) requerimento do Juiz Leigo solicitando a remoção.
- b) para remoção na função de conciliador remunerado:
 - b.1) anuência dos Juízes Supervisores das unidades de Juizado Especial envolvidas na remoção;
 - b.2) requerimento do conciliador solicitando a remoção.

4 – DA SELEÇÃO

4.1 – Os pedidos de remoção devidamente instruídos serão encaminhados ao Juiz Supervisor da unidade de Juizado Especial responsável pelo edital, cabendo-lhe determinar a digitalização e inserção dos documentos em Sistema Informatizado para posterior verificação dos requisitos pelo 2ª Vice-Presidente e Supervisor-Geral do Sistema de Juizados Especiais quem competirá formalização do ato respectivo.



ESTADO DO PARANÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

4.2 – As vagas ofertadas serão preenchidas por ordem de antiguidade do candidato no exercício da função.

Arapongas, 25 de maio de 2.016.


Amarildo Clementino Soares
Juiz Presidente